



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº 1.229/99.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a presente Lei, na forma do Art. 56 da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinados a abertura de elemento de Despesa observando-se o disposto no Art. 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - O elemento de despesa será alocado com a criação do projeto atividade 16915732.032 - Man. do Sistema de Fiscalização do Trânsito na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismos e Serviços Públicos e obedecerá a seguinte discriminação:

349039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 300.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 28 de abril de 1999.

JOÃO BATISTA FISCINA
PREFEITO